



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.686

Conde, 10 de março de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 01044/2020

(Projeto de Lei n.º 001/2020 - Autor: Poder Executivo )

#### DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal, constantes dos anexos I, II e III da Lei nº 1.013/2019, de 28 de janeiro de 2019, passam a ser os fixados nos anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**§1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Anual do corrente exercício, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei, com recursos do Tesouro, e a promover as adaptações necessárias na Lei Orçamentária Anual do ano de 2020.

**§2º.** Os créditos de que trata o *caput* deste artigo serão abertos através de Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas na Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2020.

*lealooo*  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

ANEXO I - 25 HORAS - JORNADA PARCIAL

| NÍVEL | I        | II       | III      | IV       | V        | VI       | VII      | VIII     | IX       | X        |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1     | 1.814,42 | 1.868,85 | 1.924,92 | 1.982,67 | 2.042,15 | 2.103,41 | 2.166,51 | 2.231,51 | 2.298,45 | 2.367,41 |
| 2     | 2.086,58 | 2.149,18 | 2.213,66 | 2.280,07 | 2.348,47 | 2.418,92 | 2.491,49 | 2.566,23 | 2.643,22 | 2.722,52 |
| 3     | 2.399,57 | 2.471,56 | 2.545,70 | 2.622,08 | 2.700,74 | 2.781,76 | 2.865,21 | 2.951,17 | 3.039,70 | 3.130,90 |
| 4     | 2.759,51 | 2.842,29 | 2.927,56 | 3.015,39 | 3.105,85 | 3.199,09 | 3.294,99 | 3.393,84 | 3.495,66 | 3.600,53 |
| 5     | 3.173,43 | 3.268,63 | 3.366,69 | 3.467,69 | 3.571,73 | 3.678,88 | 3.789,24 | 3.902,92 | 4.020,01 | 4.140,61 |

ANEXO II - 30 HORAS - JORNADA INTEGRAL

| CLASSE | NÍVEL    | I        | II       | III      | IV       | V        | VI       | VII      | VIII     | IX       | X |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---|
| 1      | 2.177,34 | 2.242,66 | 2.309,94 | 2.379,24 | 2.450,62 | 2.524,13 | 2.599,86 | 2.677,85 | 2.758,19 | 2.840,93 |   |
| 2      | 2.503,94 | 2.579,06 | 2.656,43 | 2.736,12 | 2.818,21 | 2.902,75 | 2.989,84 | 3.079,53 | 3.171,92 | 3.267,08 |   |
| 3      | 2.879,53 | 2.965,92 | 3.054,90 | 3.146,54 | 3.240,94 | 3.338,17 | 3.438,31 | 3.541,46 | 3.647,71 | 3.757,14 |   |
| 4      | 3.311,46 | 3.410,81 | 3.513,13 | 3.618,52 | 3.727,08 | 3.838,89 | 3.954,06 | 4.072,68 | 4.194,86 | 4.320,71 |   |
| 5      | 3.808,18 | 3.922,43 | 4.040,10 | 4.161,30 | 4.286,14 | 4.414,73 | 4.547,17 | 4.683,58 | 4.824,09 | 4.968,81 |   |

ANEXO III - 40 HORAS - JORNADA ALTERNATIVA

| CLASSE | NÍVEL    | I        | II       | III      | IV       | V        | VI       | VII      | VIII     | IX       | X |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---|
| 1      | 2.903,10 | 2.990,21 | 3.079,91 | 3.172,31 | 3.267,48 | 3.365,50 | 3.466,47 | 3.570,46 | 3.677,57 | 3.787,90 |   |
| 2      | 3.338,58 | 3.438,73 | 3.541,90 | 3.648,15 | 3.757,60 | 3.870,33 | 3.986,43 | 4.106,03 | 4.229,21 | 4.356,09 |   |
| 3      | 3.839,36 | 3.954,54 | 4.073,18 | 4.195,38 | 4.321,27 | 4.450,87 | 4.584,40 | 4.721,93 | 4.863,59 | 5.009,50 |   |
| 4      | 4.415,27 | 4.547,73 | 4.684,16 | 4.824,68 | 4.969,42 | 5.118,51 | 5.272,06 | 5.430,22 | 5.593,12 | 5.760,92 |   |
| 5      | 5.077,56 | 5.229,88 | 5.386,78 | 5.548,38 | 5.714,84 | 5.886,28 | 6.062,87 | 6.244,76 | 6.432,10 | 6.625,06 |   |

PORTARIA Nº 0106/2020 CONDE – PB 06 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento ao artigo 28 da Lei 769/2013.

RESOLVE:

PROMOVER, os Guardas Municipais listados abaixo, ocupantes da função de **SUBINSPECTORES**, na estrutura organizacional da carreira à função para a Classe de **3º INSPECTORES**, de acordo com as datas consignadas na tabela abaixo:

| Matrícula | Nome                            | Data da Ascensão |
|-----------|---------------------------------|------------------|
| 1768      | Adan Guerreiro Caju             | 05/12/2019       |
| 1773      | João Batista Martins            | 05/12/2019       |
| 1774      | Isaac Rodrigues de Moraes       | 05/12/2019       |
| 1775      | Alex de Brito Marinho           | 05/12/2019       |
| 1776      | João Batista da Silva Lima      | 05/12/2019       |
| 1777      | Manasses Souza Pedro            | 05/12/2019       |
| 1779      | Mário Nogueira da Silva         | 05/12/2019       |
| 1788      | Phillipe Paulo dos Santos Silva | 02/01/2020       |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*lealooo*  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685, em 06 de março de 2020.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 0107/2020 CONDE – PB, 10 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



Designar os servidores abaixo relacionados como gestor e fiscal respectivamente, do contrato de nº 0066/2017, objeto de contrato, constante no processo administrativos que tramitam nesta Prefeitura:

| Gestor                                 | Fiscal                                      |
|--|---|
| Eurico Teixeira Neto – Mat.<br>0010055 | Reginaldo Ferreira da Cruz – Mat.<br>010327 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

## IPAM

PORTARIA Nº 001/2020/IPAM CONDE, 29 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE CONDE-IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 3º, VI da Resolução 002/2018/CMP e em conformidade com o processo Administrativo 039/2019-IPAM,

**RESOLVE:**

AVERBAR o Tempo Contribuição ao Regime Geral de Previdência, de 4.470 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta Dias), correspondente a 12 anos, 06 meses e 02 dias, ao Servidor do Município de Conde-PB, **IVANDIR LOPES LORDAO FILHO**, matrícula 1680, CPF 162.257.164-91, para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 13001080.1.00096/15-7, emitida em 15/05/2015, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA  
Presidente